



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

*“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”*

## **Gabinete do Prefeito**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 – Centro – Piracaia – S.P.  
CEP: 12.970-000 - Fone: (011) 4036-7025  
CNPJ – 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

### **LEI N.º 2.974/2018**

*“Altera o §7º do artigo 19, da Lei nº 2.912/2017, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Piracaia e dá outras providências.”*

**Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §7º do artigo 19 da Lei nº. 2.912/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

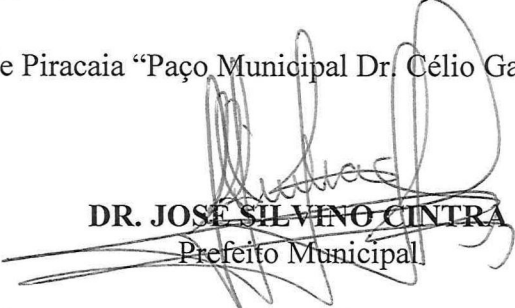
**§ 7º: O recolhimento e repasse das contribuições previstas no inciso I deste artigo ocorrerão até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.**

**Art. 2º** - Fica criado o §7º-A no artigo 19 da Lei nº. 2.912/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:


**§ 7º - A: O recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos II e III deste artigo ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil contado do dia subsequente à data do pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 26 de outubro de 2018.

  
**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de outubro de 2018.

  
**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**  
Coordenadora Geral Administrativa